



# GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

Rua Onze de Maio, Nº 739 – Centro - Cep.: 62.410-000 – Barroquinha – Ce  
CNPJ: 23.478.597/0001-80 – Fone: (88) 3623 1137



### PREGÃO PRESENCIAL Nº 09.009/2019 - SRP

#### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO:** SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FARDAMENTOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA/CE.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Secretaria Municipal de Saúde

#### 1. DA FUNDAMENTAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA-ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP

**1.1. TERMO DE REFERÊNCIA PARA PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO À MICROEMPRESA - ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP,** REGIDO PELA LEI N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI N.º 8.666 DE 21/06/93 ALTERADA PELA LEI N.º 8.883/94 DE 08.06.94 E LEI 9.648/98 E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR EM VIGOR, LEI 123/2006, LEI 147/2014 E SUAS ALTERAÇÕES E LEI 12.846/2013.

**1.2.** Para o cumprimento do disposto no inciso I art. 48 da Lei Complementar 147/14, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014)

**1.3.** As microempresas ou empresas de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar Nº. 123/06 e Lei 147/2014, para que estas possam participar desta licitação exclusiva e gozar dos benefícios previstos nos referidos diplomas legais é necessário, à época do credenciamento, a apresentação de Certidão de Enquadramento/Reenquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial da Sede da Licitante e/ou Declaração de Enquadramento/Reenquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte devidamente arquivada na Junta Comercial da Sede da Licitante, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar 123/06 e na Instrução Normativa nº 10, de 05/12/2013 do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI.

#### 2 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

**2.1.** O presente termo de referencia é oriundo da solicitação de despesa Nº 20190823001 (Secretaria Municipal de Saúde).

**2.2.** Critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE.**

**2.3. JUSTIFICATIVA PARA DIVISÃO DE LOTES**



# GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

Rua Onze de Maio, Nº 739 – Centro - Cep.: 62.410-000 – Barroquinha – Ce  
CNPJ: 23.478.597/0001-80 – Fone: (88) 3623 1137



**2.3.1.** Quanto à divisão técnica dos lotes os itens foram agrupados em Lotes em virtude dos mesmos guardarem compatibilidade entre si, observando-se, inclusive as regras de mercado para a contratação dos serviços, de modo a manter a competitividade necessária à disputa.

**2.3.2.** No objeto em tela caso fosse adotado o critério de julgamento por item geraria um número muito grande de vencedores para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois as secretarias solicitantes não contam com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um elevado número de contratos. Desta feita optamos pelo critério de julgamento menor Preço por Lote.

**2.3.3.** No que diz respeito ao princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a administração pública e encarece o contrato final, haja vista também que os licitantes possuem margem de negociação maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado, dessa forma na divisão por lote do objeto em tela há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

### LOTE I: EXCLUSIVO PARA ME E EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TAMANHOS	UNID	QUANT	VALOR MÉDIO	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	<b>BLUSA GOLA V MANGA CURTA, NA COR AZUL, COM PINTURA DO NOME AGENTE DE SAÚDE DO LADO DIREITO, NA COR BRANCA E NA VERTICAL, NO LADO ESQUERDO BRASÃO DO MUNICÍPIO (LOG. 1). NOME AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE NA COSTA E BRASÃO DO MUNICÍPIO. NA MANGA DIREITA A LOGO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA (LOG. 3) E NA MANGA ESQUERDA LOGO DOS ACS (LOG. 5).</b>	P	UND	12	R\$ 43,350	R\$ 520,20
		M	UND	24	R\$ 43,350	R\$ 1.040,40
		G	UND	22	R\$ 43,350	R\$ 953,70
		GG	UND	08	R\$ 43,350	R\$ 346,80
2	<b>BLUSA GOLA V MANGA LONGA, NA COR AZUL, COM PINTURA DO NOME AGENTE DE SAÚDE DO LADO DIREITO, NA COR BRANCA E NA VERTICAL, NO LADO ESQUERDO BRASÃO DO MUNICÍPIO. NOME AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE NA COSTA E BRASÃO DO MUNICÍPIO. NA MANGA DIREITA A LOGO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA E NA MANGA ESQUERDA LOGO DOS ACS.</b>	P	UND	22	R\$ 50,327	R\$ 1.107,19
		M	UND	44	R\$ 50,327	R\$ 2.214,39
		G	UND	30	R\$ 50,327	R\$ 1.509,81
		GG	UND	12	R\$ 50,327	R\$ 603,92



# GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

Rua Onze de Maio, Nº 739 – Centro - Cep.: 62.410-000 – Barroquinha – Ce  
CNPJ: 23.478.597/0001-80 – Fone: (88) 3623 1137



3	<b>BLUSA EM ALGODÃO, GOLA PÓLO</b> MASCULINA, PV, COR VERDE MUSGO, COM GOLAS E PUNHOS, VERDE MUSGO, <b>MANGA CURTA</b> , COM UM BOLSO NA FRENTE COM BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA, COM BARRA DIAGONAL NA FRENTE BRANCA E PINTURA VERDE MUSGO COM NOME ENDEMIAS ( FRENTE ), COM ABERTURA VERDE MUSGO COM TRÊS BOTÕES BRANCOS( FRENTE ). VERSO: PINTURA BRANCA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA AGENTE DE ENDEMIAS.	M	UND	12	R\$ 46,147	R\$ 553,76
	G	UND	04	R\$ 46,147	R\$ 184,59	
4	<b>BLUSA EM ALGODÃO, GOLA PÓLO</b> MASCULINA, PV, COR VERDE MUSGO, COM GOLAS E PUNHOS, VERDE MUSGO, <b>MANGA LONGA</b> , COM UM BOLSO NA FRENTE COM BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA, COM BARRA DIAGONAL NA FRENTE BRANCA E PINTURA VERDE MUSGO COM NOME ENDEMIAS ( FRENTE ), COM ABERTURA VERDE MUSGO COM TRÊS BOTÕES BRANCOS( FRENTE ). VERSO: PINTURA BRANCA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA AGENTE DE ENDEMIAS.	M	UND	12	R\$ 53,953	R\$ 647,44
	G	UND	06	R\$ 53,953	R\$ 323,72	
5	<b>BLUSA EM ALGODÃO, GOLA PÓLO</b> MASCULINA, PV, COR VERDE MUSCO, COM PUNHOS, VERDE MUSGO, MANGA CURTA, COM UM BOLSO NA FRENTE COM BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA, COM DETALHE NA FRENTE BRANCO E PINTURA VERDE MUSGO COM NOME <b>SUPERVISOR</b> (FRENTE), COM ABERTURA VERDE MUSGO COM TRÊS BOTÕES BRANCOS (FRENTE).COM VERSO: PINTURA BRANCA: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA AGENTE DE ENDEMIAS.	G	UND	04	R\$ 46,147	R\$ 184,59



# GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

Rua Onze de Maio, Nº 739 – Centro - Cep.: 62.410-000 – Barroquinha – Ce  
CNPJ: 23.478.597/0001-80 – Fone: (88) 3623 1137



6	<b>BLUSA EM ALGODÃO, GOLA PÓLO FEMININA, PV, COR VERDE MUSGO, COM GOLAS E PUNHOS, VERDE MUSGO, MANGA CURTA, COM UM BOLSO NA FRENTE COM BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA, COM BARRA DIAGONAL NA FRENTE BRANCA E PINTURA VERDE MUSGO COM NOME ENDEMIAS (FRENTE), COM ABERTURA VERDE MUSGO COM TRÊS BOTÕES BRANCOS( FRENTE ). VERSO: PINTURA BRANCA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA AGENTE DE ENDEMIAS.</b>	M	UND	08	R\$ 46,147	R\$ 369,18
		G	UND	08	R\$ 46,147	R\$ 369,18
7	<b>BLUSA EM ALGODÃO, GOLA PÓLO MASCULINA, COR AZUL MARINHO, COM GOLAS E PUNHOS, AZUL MARINHO, MANGA CURTA, COM UM BOLSO NA FRENTE COM BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA, COM BARRA DIAGONAL NA FRENTE BRANCA E PINTURA AZUL MARINHO COM NOME VISA (FRENTE), COM ABERTURA AZUL MARINHO, COM TRÊS BOTÕES BRANCOS (FRENTE). VERSO: PINTURA BRANCA: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.</b>	M	UND	04	R\$ 46,147	R\$ 184,59
		G	UND	04	R\$ 46,147	R\$ 184,59
8	<b>BLUSA EM ALGODÃO, GOLA PÓLO MASCULINA, COR AZUL MARINHO, COM GOLAS E PUNHOS, AZUL MARINHO, MANGA LONGA, COM UM BOLSO NA FRENTE COM BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA, COM BARRA DIAGONAL NA FRENTE BRANCA E PINTURA AZUL MARINHO COM NOME VISA (FRENTE), COM ABERTURA AZUL MARINHO, COM TRÊS BOTÕES BRANCOS (FRENTE). VERSO: PINTURA BRANCA: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.</b>	M	UND	06	R\$ 53,953	R\$ 323,72
		G	UND	04	R\$ 53,953	R\$ 215,81



# GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

Rua Onze de Maio, Nº 739 – Centro - Cep.: 62.410-000 – Barroquinha – Ce  
CNPJ: 23.478.597/0001-80 – Fone: (88) 3623 1137



9	<b>BLUSA EM ALGODÃO, GOLA PÓLO FEMININA, COR AZUL MARINHO, COM GOLAS E PUNHOS, AZUL MARINHO, MANGA CURTA, COM UM BOLSO NA FRENTE COM BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA, COM BARRA DIAGONAL NA FRENTE BRANCA E PINTURA AZUL MARINHO COM NOME VISA (FRENTE), COM ABERTURA AZUL MARINHO, COM TRÊS BOTÕES BRANCOS (FRENTE). VERSO: PINTURA BRANCA: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.</b>	M	UND	04	R\$ 46,147	R\$ 184,59
		G	UND	04	R\$ 46,147	R\$ 184,59
10	<b>BLUSA EM ALGODÃO, GOLA PÓLO FEMININA, COR AZUL MARINHO, COM GOLAS E PUNHOS, AZUL MARINHO, MANGA LONGA, COM UM BOLSO NA FRENTE COM BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA, COM BARRA DIAGONAL NA FRENTE BRANCA E PINTURA AZUL MARINHO COM NOME VISA (FRENTE), COM ABERTURA AZUL MARINHO, COM TRÊS BOTÕES BRANCOS (FRENTE). VERSO: PINTURA BRANCA: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.</b>	M	UND	04	R\$ 53,953	R\$ 215,81
		G	UND	04	R\$ 53,953	R\$ 215,81
11	<b>BLUSA GOLA POLO, MALHA PIQUET, NA COR AZUL CELESTE, COM BORDADO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO NO PEITO ESQUERDO (LOG.1). NA MANGA DIREITA BORDADO DA LOGOMARCA DA SECRETARIA DE SAÚDE (LOG. 2) E NA DO LADO ESQUERDO, BORDADO DA EQUIPE DA ESF (SAÚDE EM CASA) (LOG. 3).</b>	P	UND	08	R\$ 48,303	R\$ 386,42
		M	UND	44	R\$ 48,303	R\$ 2.125,33
		G	UND	42	R\$ 48,303	R\$ 2.028,73
		GG	UND	12	R\$ 48,303	R\$ 579,64
		EXG	UND	06	R\$ 48,303	R\$ 289,82
12	<b>BLUSA GOLA POLO, MALHA PIQUET - (BABY LOOK), NA COR AZUL CELESTE, COM BORDADO DO BRASÃO DO</b>	P	UND	16	R\$ 48,303	R\$ 772,85



# GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

Rua Onze de Maio, Nº 739 – Centro - Cep.: 62.410-000 – Barroquinha – Ce  
CNPJ: 23.478.597/0001-80 – Fone: (88) 3623 1137



	MUNIC�PIO NO PEITO ESQUERDO (LOG.1). NA MANGA DIREITA BORDADO DA LOGOMARCA DA SECRETARIA DE SA�DE (LOG. 2) E NA DO LADO ESQUERDO, BORDADO DA EQUIPE DA ESF (SA�DE EM CASA) (LOG. 3).	M	UND	54	R\$ 48,303	R\$ 2.608,36
		G	UND	24	R\$ 48,303	R\$ 1.159,27
13	<b>BLUSA GOLA POLO, MALHA PIQUET</b> , NA COR <u>AMARELA</u> , COM BORDADO DO BRAS�O DO MUNIC�PIO NO PEITO ESQUERDO (LOG.1). NA MANGA DIREITA BORDADO DA LOGOMARCA DA SECRETARIA DE SA�DE (LOG. 2) E NA DO LADO ESQUERDO, BORDADO DA EQUIPE DO NASF (LOG. 4).	M	UND	04	R\$ 48,303	R\$ 193,21
		G	UND	04	R\$ 48,303	R\$ 193,21
		GG	UND	04	R\$ 48,303	R\$ 193,21
14	<b>BLUSA GOLA POLO, MALHA PIQUET - (BABY LOOK)</b> , NA COR <u>AMARELA</u> , COM BORDADO DO BRAS�O DO MUNIC�PIO NO PEITO ESQUERDO (LOG.1). NA MANGA DIREITA BORDADO DA LOGOMARCA DA SECRETARIA DE SA�DE (LOG. 2) E NA DO LADO ESQUERDO, BORDADO DA EQUIPE DO NASF (LOG. 4).	P	UND	04	R\$ 48,303	R\$ 193,21
		M	UND	04	R\$ 48,303	R\$ 193,21
15	<b>BLUSA GOLA POLO, MALHA PIQUET</b> , NA COR <u>VERDE</u> , COM BORDADO DO BRAS�O DO MUNIC�PIO NO PEITO ESQUERDO (LOG.1). NA MANGA DIREITA E ESQUERDA BORDADO DA LOGOMARCA DA SECRETARIA DE SA�DE (LOG. 2).	G	UND	08	R\$ 48,303	R\$ 386,42
16	<b>BLUSA GOLA POLO, MALHA PIQUET - (BABY LOOK)</b> , NA COR <u>VERDE</u> , COM BORDADO DO BRAS�O DO MUNIC�PIO NO PEITO ESQUERDO (LOG.1). NA MANGA DIREITA E ESQUERDA BORDADO DA LOGOMARCA DA SECRETARIA DE SA�DE (LOG. 2).	M	UND	12	R\$ 48,303	R\$ 579,64
17	<b>BLUSA GOLA POLO, MALHA PIQUET</b> , NA COR <u>AZUL MARINHO</u> , COM BORDADO DO BRAS�O DO MUNIC�PIO NO PEITO ESQUERDO (LOG.1). NA MANGA DIREITA	P	UND	06	R\$ 48,303	R\$ 289,82



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA**

Rua Onze de Maio, Nº 739 – Centro - Cep.: 62.410-000 – Barroquinha – Ce  
CNPJ: 23.478.597/0001-80 – Fone: (88) 3623 1137



	E ESQUERDA BORDADO DA LOGOMARCA DA SECRETARIA DE SAÚDE (LOG. 2).					
18	<b>BLUSA GOLA POLO, MALHA PIQUET - (BABY LOOK), NA COR AZUL MARINHO, COM BORDADO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO NO PEITO ESQUERDO (LOG.1). NA MANGA DIREITA E ESQUERDA BORDADO DA LOGOMARCA DA SECRETARIA DE SAÚDE (LOG. 2).</b>	M	UND	12	R\$ 48,303	R\$ 579,64
19	<b>BLUSA GOLA POLO, MALHA PIQUET, NA COR PRETA, COM BORDADO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO NO PEITO ESQUERDO (LOG.1). NA MANGA DIREITA E ESQUERDA BORDADO DA LOGOMARCA DA SECRETARIA DE SAÚDE (LOG. 2).</b>	M	UND	16	R\$ 48,303	R\$ 772,85
		G	UND	08	R\$ 48,303	R\$ 386,42
20	<b>BLUSA GOLA POLO, MALHA PIQUET, NA COR VERMELHO BORDÔ, COM BORDADO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO NO PEITO ESQUERDO (LOG.1). NA MANGA DIREITA E ESQUERDA BORDADO DA LOGOMARCA DA SECRETARIA DE SAÚDE (LOG. 2).</b>	M	UND	12	R\$ 48,303	R\$ 579,64
		G	UND	06	R\$ 48,303	R\$ 289,82
		XG	UND	06	R\$ 48,303	R\$ 289,82
21	<b>BLUSA GOLA POLO, MALHA PIQUET - (BABY LOOK), NA COR VERMELHO BORDÔ, COM BORDADO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO NO PEITO ESQUERDO (LOG.1). NA MANGA DIREITA E ESQUERDA BORDADO DA LOGOMARCA DA SECRETARIA DE SAÚDE (LOG. 2).</b>	P	UND	08	R\$ 48,303	R\$ 386,42
		M	UND	22	R\$ 48,303	R\$ 1.062,67
		G	UND	12	R\$ 48,303	R\$ 579,64
22	<b>COLETE CONFECCIONADO EM BRIM, 100% ALGODÃO, NA COR VERDE MUSGO, COM BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA, PINTURA BRANCA DO NOME: AGENTE ENDEMIAS BARROQUINHA- CEARÁ, COM 03 BOLSOS FRONTAIS, SENDO 02 COM ZÍPER VERDE, COM 02 BOLSOS</b>	UNICO	UND	20	R\$ 99,330	R\$ 1.986,60



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA**

Rua Onze de Maio, Nº 739 – Centro - Cep.: 62.410-000 – Barroquinha – Ce  
CNPJ: 23.478.597/0001-80 – Fone: (88) 3623 1137



	LATERAIS, COM FAIXA ABAIXO VERDE. VERSO: PINTURA BRANCA COM NOME: AGENTE DE ENDEMIAS BARROQUINHA-CE. TAMANHO: �NICO					
23	<b>COLETE CONFECCIONADO EM BRIM</b> , 100% ALGOD�O, NA COR AZUL MARINHO, COM BRAS�O DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA, PINTURA BRANCA DO NOME: FISCAL VISA BARROQUINHA-CEAR�, COM 03 BOLSOS FRONTAIS, SENDO 02 COM Z�PER, COM 02 BOLSOS LATERAIS, VERSO: PINTURA BRANCA COM NOME: VIGIL�NCIA SANIT�RIA, BARROQUINHA-CE. TAMANHO: �NICO	UNICO	UND	12	R\$ 99,330	R\$ 1.191,96
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 32.916,22</b>	

**LOTE II: EXCLUSIVO PARA ME E EPP**

ITEM	ESPECIFICA�O	TAMA NHOS	UNID	QUANT	VALOR M�DIO	
					UNIT�RIO	TOTAL
1	<b>CAL�A EM TACTEL QUE VIRA BERMUDA</b> , COM Z�PER INVIS�VEL NA ALTURA DO JOELHO, NA COR AZUL. COM BRAS�O DO MUNIC�PIO ACIMA DO JOELHO ESQUERDO. TAMANHOS N� 38 AO 46.	N� 38 ao 46	UND	80	R\$ 96,090	R\$ 7.687,20
2	<b>CAL�A CONFECCIONADA EM JEANS</b> , AZUL CRU, MODELO MASCULINO, COM C�S, DOIS BOLSOS TRASEIROS E DOIS DIANTEIROS, COSTURA RESISTENTE. TAMANHO 36 AO 48 .	N� 36 ao 48	UND	30	R\$ 97,197	R\$ 2.915,91



# GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

Rua Onze de Maio, Nº 739 – Centro - Cep.: 62.410-000 – Barroquinha – Ce  
CNPJ: 23.478.597/0001-80 – Fone: (88) 3623 1137



3	SAIA JEANS AZUL, TIPO SECRETARIA. TAMANHO 42 AO 55.	Nº 42 ao 55	UND	16	R\$ 83,543	R\$ 1.336,69
4	MACACÃO MANGAS LONGAS CONFECCIONADO EM BRIM 100%, NA COR VERDE- MUSGO, DOIS BOLSOS TRASEIROS, DOIS DIANTEIROS TIPO FACA, E UM BOLSO NO PEITO COM BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA, COM CÓS FRONTAL E ELÁSTICO NA PARTE TRASEIRA. VERSO: PINTURA BRANCA COM O NOME: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ENDEMIAS	P ao G	UND	10	R\$ 160,427	R\$ 1.604,27
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 13.544,07</b>	

### LOTE III: EXCLUSIVO PARA ME E EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TAMA NHOS	UNID	QUANT	VALOR MÉDIO	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	SAPATO FECHADO - DE TECIDO PRETO, COM CADARÇO BRANCO, CANO CURTO, SOLADO DE PLÁSTICO, (TIPO ALL STAR). TAMANHO: 33 AO 42.	Nº 33 ao 42	PAR	50	R\$ 171,970	R\$ 8.598,50
2	BOTA DE COURO CANO CURTO COR PRETA: CONFECCIONADA EM COURO LEGÍTIMO; BOTINA DE AMARRAR; CANO FORRADO ACOLCHOADO COM ESPUMA; COM TECIDO ANTITRANSPIRANTE NA PARTE FRONTAL; COM ILHÓS PARA FACILITAR O CALÇAMENTO; COM REFORÇO NO CALCANHAR; COM PALMILHA DE COURO; SOLADO DE BORRACHA RESISTENTE A ALTA TEMPERATURA 300°C; TOTALMENTE COSTURADA NA PLANTA DO PÉ;	Nº 36 ao 44	PAR	24	R\$ 91,997	R\$ 2.207,93



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA**

Rua Onze de Maio, Nº 739 – Centro - Cep.: 62.410-000 – Barroquinha – Ce  
CNPJ: 23.478.597/0001-80 – Fone: (88) 3623 1137



SOLADO RESISTENTE A PENETRA�O; RESISTENTE � �GUA E AO �LEO COMBUST�VEL E COM PROTEC�O DO TORNOZELO E DO METATARSO. TAMANHO: 36 AO 44					
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 10.806,43</b>

**LOTE IV: EXCLUSIVO PARA ME E EPP**

ITEM	ESPECIFICA�O	UNID	QUANT	VALOR M�DIO	
				UNIT�RIO	TOTAL
1	<b>BOLSA</b> - EM LONA, 100% ALGOD�O, NA COR ZUL, COSTURA DUPLA EM TODA MOCHILA, UMA DIVIS�RIA INTERNA, BOLSO LATERAL COM TELAS, BOLSO FRONTAL COM Z�PER COM BRAS�O DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA E COM PINTURA PRETA: AGENTE COMUNIT�RIO DE SA�DE	UND	50	R\$ 183,193	R\$ 9.159,65
2	<b>MOCHILA EM LONA 100% ALGOD�O</b> , NA COR VERDE MUSGO, DETALHES EM VERDE CH�, COSTURA DUPLA EM TODA MOCHILA, UMA DIVIS�RIA INTERNA, BOLSO LATERAL COM TELAS, BOLSO FRONTAL COM Z�PER COM BRAS�O FRONTAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA E LOGOMARCA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SA�DE, EM SILKSCREEN, COM PINTURA PRETA: AGENTE DE ENDEMIAS NO BOLSO FRONTAL	UND	36	R\$ 141,023	R\$ 5.076,83
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 14.236,48</b>	

**LOTE V: EXCLUSIVO PARA ME E EPP**

ITEM	ESPECIFICA�O	UNID	QUANT	VALOR M�DIO	
				UNIT�RIO	TOTAL



# GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

Rua Onze de Maio, Nº 739 – Centro - Cep.: 62.410-000 – Barroquinha – Ce  
CNPJ: 23.478.597/0001-80 – Fone: (88) 3623 1137



1	<b>BON� 100% ALGOD�O</b> , COR BRANCO, COM ABA COR VERDE MUSGO, COM BRAS�O DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA NAS LATERAIS EM SILKSCREEN, COM PINTURA PRETA NA FRENTE: AGENTE DE ENDEMIAS BARROQUINHA-CEAR�. COM REGULADOR DE TAMANHO.	UND	30	R\$ 17,277	R\$ 518,31
2	<b>BON� 100% ALGOD�O</b> , COR BRANCO, COM ABA COR AZUL MARINHO, COM BRAS�O DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA NAS LATERAIS EM SILKSCREEN, COM PINTURA PRETA NA FRENTE: VIGIL�NCIA SANIT�RIA BARROQUINHA-CEAR�. COM REGULADOR DE TAMANHO.	UND	20	R\$ 17,947	R\$ 358,94
3	<b>CHAP�U</b> - ESTILO AUSTRALIANO, NA COR AZUL, COM BRAS�O DO MUNIC�PIO NA FRENTE, E NA PARTE POSTERIOR O NOME AGENTE COMUNIT�RIO DE SA�DE; FEITO COM TECIDO 100% ALGOD�O, COM PROTE�O DE PESCO�O (OPCIONAL) E COM AL�A DE AJUSTE.	UND	60	R\$ 47,007	R\$ 2.820,42
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 3.697,67</b>

### LOTE VI: EXCLUSIVO PARA ME E EPP

ITEM	ESPECIFICA�O	TAMANHOS	UNID	QUANT	VALOR M�DIO	
					UNIT�RIO	TOTAL
1	<b>CAPA DE CHUVA</b> , COR AZUL OU TRANSPARENTE; COM CAPUZ; FORRADA; MANGAS COMPRIDAS; COM EL�STICO NO PUNHO; COSTURAS ATRAV�S DE SOLDA ELETR�NICA; FECHAMENTO FRONTAL ATRAV�S DE BOT�O DE PRESS�O; MATERIAL TREVIRA; 100% � PROVA D'�GUA. COM BRAS�O DO MUNIC�PIO, NA ALTURA DO PEITO, LADO ESQUERDO.	P	UND	14	R\$ 91,340	R\$ 1.278,76
		M	UND	30	R\$ 91,340	R\$ 2.740,20
		G	UND	30	R\$ 91,340	R\$ 2.740,20
		GG	UND	10	R\$ 92,340	R\$ 923,40



# GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

Rua Onze de Maio, Nº 739 – Centro - Cep.: 62.410-000 – Barroquinha – Ce  
CNPJ: 23.478.597/0001-80 – Fone: (88) 3623 1137



<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 7.682,56</b>
--------------------	---------------------

### 3. REFERENCIAL DOS PREÇOS

3.1. Os preços de referência foram estimados com base nas cotações realizadas pelo Setor de Cotação de Preços do Município de Barroquinha/CE, constando nos autos do processo.

### 4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO OBJETO

4.1. A presente licitação justifica-se na necessidade de padronizar e facilitar a identificação dos servidores no vários setores da Secretaria de Saúde do município de Barroquinha, tais como: Agentes Comunitários de Saúde; Agentes de Endemias; Agentes da Vigilância Sanitária e demais Servidores, melhorando assim o desenvolvimento das atividades dos servidores municipais.

### 5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta de preços deverá ser elaborada em 01 (uma) via em papel timbrado ou com carimbo do interessado, manuscrita em letra de forma em tinta não lavável ou confeccionada por máquina, impresso por computador ou qualquer processo eletrônico, datada e assinada (sobre o carimbo ou equivalente) pelo titular ou preposto, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

5.2. A proposta de preços deverá ser apresentada seguindo o modelo padronizado, contendo:

5.2.1. A modalidade e o número da licitação;

5.2.2. Endereçamento à Pregoeira do Município de Barroquinha/CE;

5.2.3. Razão social, CNPJ, endereço, inscrição estadual ou municipal do proponente, conforme o caso, e se houver, número do telefone/fax, e endereço eletrônico;

5.2.4. Prazo de entrega máximo de 20 (Vinte) dias;

5.2.5. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;

5.2.6. Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, bem como valor global da proposta de preços por extenso.

5.2.7. Os valores unitários e totais em algarismos de cada item cotado, e conforme o caso, o valor global do lote e/ou da proposta em algarismos e por extenso.

5.2.8. Quantidade ofertada por item e global, observando o disposto no anexo I deste edital;

5.2.9. Declaração da licitante que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o serviço licitado;

### ORIENTAÇÃO SOBRE A ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ESCRITAS

5.3. Os preços constantes da proposta de preços do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.



# GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

Rua Onze de Maio, N° 739 – Centro - Cep.: 62.410-000 – Barroquinha – Ce  
CNPJ: 23.478.597/0001-80 – Fone: (88) 3623 1137



**5.4.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

**5.5.** Se tratando de julgamento por menor preço por item, ocorrendo divergência entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros. Se a licitação for por menor preço por lote ou global, o somatório ou a multiplicação errada não implicará na desclassificação da licitante no referido lote ou proposta, podendo ser sanada, desde que previamente autorizada pelo licitante. Caso não autorizada a retificação acima referida, o lote ou a proposta respectiva será desclassificada. Tanto a divergência quanto a autorização ou recusa de retificação por parte da licitante deverá constar em ata.

**5.6.** Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

**5.6.1.** A proposta de preços deve contemplar todos os itens, propostos pelo licitante, em sua integralidade.

**5.7.** A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos serviços e as condições de participação, competição, julgamento e formalização do contrato, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente a Lei N°. 10.520/02 e Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada.

**5.8.** Para fins de elaboração da proposta de preços deverá ser observado o aspecto a seguir:

**5.8.1.** Nos preços propostos já estão incluídas as despesas referentes a tributos, salários, encargos sociais, trabalhistas, taxas, incidência fiscais, transporte, bem como infra-estrutura, apoio logístico, fretes, equipamentos, ferramentas, máquinas em geral, material de consumo para o preparo dos itens licitados, inclusive materiais acessórios e demais ônus atinentes à perfeita execução do objeto licitado.

**5.8.2.** Os serviços a serem realizados compreendem planejamento, organização, coordenação e execução dos serviços patrocinados ou apoiados pela Prefeitura de Barroquinha através da Secretaria de Saúde.

**5.8.3.** A detentora do presente registro de preços deverá indicar quando da organização de cada evento, ao responsável pelo mesmo, ao CONTRATANTE, o nome do Coordenador dos trabalhos que deverá ter experiência na prestação dos serviços para órgãos públicos ou privados, o qual fará o acompanhamento de todos os serviços solicitados, participando desde da organização, sob a orientação do Contratante, até a conclusão e aprovação dos trabalhos, a indicação deste profissional ficará sujeito à aprovação pelo CONTRATANTE.

**5.8.4.** O preço de cada item é considerado de forma individual, e não deverá estar subordinado à realização ou não de outros itens.

**5.8.5.** Os valores unitários não deverão depender da quantidade de dias de duração do evento. É facultado ao CONTRATANTE a realização ou não de quaisquer dos itens indicados na planilha e quantidades conforme anexo I do edital, a depender da necessidade do serviço. Os preços deverão ser finais, ou seja, englobar todos os impostos e custos operacionais cobrados pela empresa para realização dos serviços.



# GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

Rua Onze de Maio, Nº 739 – Centro - Cep.: 62.410-000 – Barroquinha – Ce  
CNPJ: 23.478.597/0001-80 – Fone: (88) 3623 1137



- 5.9. Será desclassificada a proposta de preços apresentada em desconformidade com este item.
- 5.10. Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope “A” não sendo admitido o recebimento pela Pregoeira, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues à Pregoeira.

### 6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Os interessados não cadastrados no Município de Barroquinha/CE, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados, os quais serão analisados pela Pregoeira quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

#### 6.2. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa firma individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.2.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E TODOS OS SEUS ADITIVOS E/OU ÚLTIMO ADITIVO CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.2.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

6.2.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.5. Cópia autenticada em Cartório ou cópia simples acompanhado da original da Cédula de Identidade de todos os sócios, diretores ou do empresário individual, no caso de sociedade anônima pode ser apresentada a cópia da cédula de identidade de seus administradores, membros de conselho de administração e da diretoria acompanhadas dos atos que os nomearam.

#### 6.3. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



# GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

Rua Onze de Maio, Nº 739 – Centro - Cep.: 62.410-000 – Barroquinha – Ce  
CNPJ: 23.478.597/0001-80 – Fone: (88) 3623 1137



- 6.3.3. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- 6.3.4. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;
- 6.3.5. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante (Geral ou ISS);
- 6.3.6. Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);
- 6.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### 6.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 6.4.1. Certidão de negativa de falência ou concordata/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 6.4.2. Capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo, igual ou superior a 10% (dez por cento), do valor correspondente efetivamente arrematado pelo licitante, podendo a comprovação ser feita através da apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante ou outro documento legal.

### 6.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.5.1. Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, comprovando ter o licitante prestado serviços compatíveis com objeto desta licitação e que seu desempenho foi ou está sendo satisfatório.

### 6.6. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.6.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos anexos deste edital;
- 6.6.2. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93 e da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos anexos deste edital (art. 32, §2º, da Lei Nº. 8.666/93).

### ORIENTAÇÃO SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO

- 6.7. No caso de licitantes devidamente cadastrados no Município de Barroquinha/CE, a documentação mencionada nos subitens 6.2 a 6.4 poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto ao Município de Barroquinha/CE (assegurado, neste



# GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

Rua Onze de Maio, Nº 739 – Centro - Cep.: 62.410-000 – Barroquinha – Ce  
CNPJ: 23.478.597/0001-80 – Fone: (88) 3623 1137



caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes), acompanhado dos documentos tratados nos subitens 6.5 e 6.6, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pela Pregoeira.

**6.7.1.** A documentação constante do Cadastro de Fornecedores do Município de Barroquinha/CE deverá também encontrar-se dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.

**6.8.** Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

**6.9.** As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e concordata/recuperação judicial, caso exigidas neste edital, que não apresentaram expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 30 (trinta) dias anteriores à data marcada para o recebimento dos envelopes.

**6.10.** A documentação constante dos envelopes de habilitação que forem abertos integrará os autos do processo licitatório e não será devolvida.

**6.10.1.** Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados classificados ao final da fase de competição poderão ser retirados por seus representantes na própria sessão. Os documentos não retirados permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, durante 30 (trinta) dias correntes à disposição dos respectivos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

**6.11.** Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdos e forma.

### 7. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

**7.1.** As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente licitação, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no respectivo orçamento municipal vigente, em favor da Secretaria Municipal interessada, à época da expedição das competentes Ordens de Serviços.

### 8. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**8.1.** As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, subscrita pelo Município, através da(s) Secretaria(s) Gestora(s), representada(s) pelo(s) Secretário(s) Ordenador (es) de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

**8.1.1.** Integra o presente instrumento o modelo da Ata de Registro de Preços a ser celebrada.

**8.1.2.** Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços – Anexa a este edital.

**8.2.** Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de BARROQUINHA - CE convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.



# GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

Rua Onze de Maio, Nº 739 – Centro - Cep.: 62.410-000 – Barroquinha – Ce  
CNPJ: 23.478.597/0001-80 – Fone: (88) 3623 1137



**8.2.1.** O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços e apresentar **Alvará de Funcionamento e Certidão Simplificada da Junta Comercial da Sede da Licitante**. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de BARROQUINHA/CE.

**8.2.2.** A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços e não apresentar os documentos exigidos no item 11.2.1. no prazo estabelecido, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas neste edital.

**8.2.3.** Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços e/ou não apresentar os documentos exigidos no item 11.2.1 no prazo estabelecido é facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**8.2.4.** Os contratos de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizados com o recebimento da Autorização de Serviços e da Nota de Empenho pela detentora.

**8.3.** Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato da ata de registro de preços em órgão de divulgação oficial do Município de BARROQUINHA/CE, conforme disposto na Lei Municipal.

**8.4.** A presente ata de registro de preços não poderá sofrer alterações, conforme disposições do Decreto Municipal.

**8.5.** O licitante, quando celebrada a Ata de Registro de Preços fica obrigado ao preço nela consignado.

**8.6.** A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorá **PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES**.

**8.7.** A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para contratação do(s) objetos(s), obedecida(s) a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**8.8.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pela contratação do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

**8.9.** O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no quadro de avisos da Gestão de Licitação do Município de BARROQUINHA e ficarão à disposição durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**8.10.** O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

**8.10.1.** O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.



# GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

Rua Onze de Maio, Nº 739 – Centro - Cep.: 62.410-000 – Barroquinha – Ce  
CNPJ: 23.478.597/0001-80 – Fone: (88) 3623 1137



**8.11.** Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.

**8.12.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

**8.13.** Para efeito de definição do preço de mercado serão considerado os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município para determinado item.

**8.14.** Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município poderá convocar os demais fornecedores classificados para formalizarem o Registro de seus Preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

**8.15.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**8.15.1.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

### 9. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**9.1.** Os serviços licitados deverão ser iniciados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da ORDEM DE SERVIÇOS pela administração, no local definido pela Secretaria Gestora, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos, no contrato e disposições constantes de sua proposta.

**9.1.1.** Os itens constantes deverão ser entregues junto a Secretaria Municipal de Saúde, no **prazo máximo de 20 (vinte) dias**, a contar do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO pela administração, observando rigorosamente as especificações contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta

**9.1.2.** O serviço deverá ser executado em endereço e prazos estipulados previamente, designado pela Unidade Gestora, tudo rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

**9.2.** Para a prestação de serviços do objeto deste certame, deverá ser emitida a Fatura e Nota Fiscal cujas informações para a emissão deverão ser requeridas junto ao Contratante.

**9.3.** A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não assinar a ORDEM DE SERVIÇO e a não prestação do mesmo, no prazo e condições estabelecidos, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.



# GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

Rua Onze de Maio, Nº 739 – Centro - Cep.: 62.410-000 – Barroquinha – Ce  
CNPJ: 23.478.597/0001-80 – Fone: (88) 3623 1137



**9.4.** No caso de constata o da inadequa o do objeto licitado  s normas e exig ncias especificadas neste Edital, no Termo de Refer ncia, no contrato e na Proposta vencedora a Administra o os recusar , devendo ser de imediato ou no prazo de 24 (vinte e quatro) horas adequados  s supracitadas condi oes, sob pena de aplica o das penalidades cab veis, na forma da lei e deste instrumento.

**9.5.** O objeto dever  ser executado, conforme estabelecido no presente edital, em endere o e prazos estipulados previamente, designado pela Unidade Gestora, compreendido durante o per odo contratual e rigorosamente de acordo com as especifica oes estabelecidas na proposta vencedora e no contrato, sendo que a n o observ ncia destas condi oes, implicar  na n o aceita o do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclama o ou indeniza o por parte da inadimplente.

**9.6.** A licitante vencedora   respons vel pelos danos causados diretamente   Administra o ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execu o dos servi os, n o excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscaliza o ou o acompanhamento pelo  rg o interessado.

**9.7.** A licitante vencedora   respons vel pelos encargos trabalhistas, previdenci rios, fiscais e comerciais resultantes da execu o dos servi os.

**9.8.** A licitante vencedora utilizar , na execu o dos servi os, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras  reas.

**9.9.** A licitante vencedora, n o assinar  documentos ou pe as elaboradas por outrem, alheias   sua orienta o, supervis o e fiscaliza o.

**9.10.** A licitante vencedora, dever  manter a Administra o Municipal informada sobre o andamento dos servi os, informando-a sempre que se registrarem ocorr ncias extraordin rias.

**9.11.** A licitante vencedora, guardar  sigilo sobre informa oes e documentos fornecidos pela Contratante, em decorr ncia dos servi os objeto do presente contrato, adotando medidas internas de seguran a.

### **10. DO PRE O, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUIL BRIO ECON MICO FINANCEIRO**

**10.1. PRE OS:** Os pre os ofertados devem ser apresentados com a incid ncia de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenci rios, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previs veis que possam incidir sobre a execu o dos servi os licitados, inclusive a margem de lucro.

**10.2. PAGAMENTO:** O pagamento ser  feito na propor o da presta o dos servi os solicitados, segundo as ordens de servi os expedidas pela Administra o, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certid es federais, estaduais e municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condi oes da proposta.



# GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

Rua Onze de Maio, Nº 739 – Centro - Cep.: 62.410-000 – Barroquinha – Ce  
CNPJ: 23.478.597/0001-80 – Fone: (88) 3623 1137



**10.2.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada no subitem 13.2, observadas as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

**10.3. REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

**10.4. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

### 11. DAS SANÇÕES

**11.1.** O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução dos serviços, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Barroquinha/CE e será descredenciado no Cadastro do Município de Barroquinha/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) Recusar em celebrar o termo de contrato quando regularmente convocado;
- b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Não manter a proposta ou lance;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de serviços no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos serviços, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução dos serviços;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias;

**11.2.** Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da prestação dos serviços, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o



# GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

Rua Onze de Maio, Nº 739 – Centro - Cep.: 62.410-000 – Barroquinha – Ce  
CNPJ: 23.478.597/0001-80 – Fone: (88) 3623 1137



complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da ordem de serviços, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso;

**11.3.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

**11.3.1.** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

**11.3.2.** Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

**11.4. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

**11.4.1.** No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Barroquinha/CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Barroquinha/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**11.4.2.** Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pela Pregoeira à Procuradoria Geral do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria.

### 12. DA FISCALIZAÇÃO E GERÊNCIA DO CONTRATO

**12.1.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Sr. Francisco Weberte Silva Souza, especialmente designado(a), pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, doravante denominado(a) GERENTE DE CONTRATO.

**12.1.1.** O gerente de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da(s) contratante(s).

### 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1.** Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem



# GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

Rua Onze de Maio, Nº 739 – Centro - Cep.: 62.410-000 – Barroquinha – Ce  
CNPJ: 23.478.597/0001-80 – Fone: (88) 3623 1137



o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº. 10.520/02.

**13.2.** Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital e edital.



# GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

Rua Onze de Maio, Nº 739 – Centro - Cep.: 62.410-000 – Barroquinha – Ce  
CNPJ: 23.478.597/0001-80 – Fone: (88) 3623 1137



### PREG O PRESENCIAL N . 09.009/2019 – SRP

#### ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PRE OS

**PREG O PRESENCIAL N . 09.009/2019 – SRP**

**  PREGOEIRA DO MUNIC PIO DE BARROQUINHA/CE**

**Raz o Social:** \_\_\_\_\_ **CNPJ N .:** \_\_\_\_\_ **Inscri o Estadual ou Municipal:** \_\_\_\_\_

**Endere o:** \_\_\_\_\_ **Fone/Fax:** \_\_\_\_\_

**Banco:** \_\_\_\_\_ **Ag ncia N .:** \_\_\_\_\_ **Conta Corrente N .:** \_\_\_\_\_

**1. OBJETO:** SELE O DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PRE OS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISI OES DE FARDAMENTOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SA DE DO MUNIC PIO DE BARROQUINHA/CE.

**LOTE** \_\_\_\_\_

ITEM	ESPECIFICA�O	TAMANHO	UNID	QUANT	VALOR	
					UNIT�RIO	TOTAL
<b>VALOR TOTAL</b>						

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$\_\_ (POR EXTENSO)**

Prazo de execu o do Servi o: conforme termos do edital

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Declaro para os devidos fins que nos pre os oferecidos est o inclu das todas as despesas incidentes sobre os servi os, referente a frete, tributos, deslocamento de pessoal e demais  nus pertinentes   presta o do objeto licitado.

<<<DATA>>>

\_\_\_\_\_  
CARIMBO DA EMPRESA  
ASSINATURA DO RESPONS VEL

**OBS.: AO ELABORAR SUA PROPOSTA DE PRE OS, O LICITANTE DEVER  OBSERVAR FIELMENTE O PRESCRITO NO ITEM "5" DO EDITAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICA O.**